



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 1ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 10120.729188/2015-53



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/GOI Nº 10/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO,
ASSESSORIA TÉCNICA E OUTROS SERVIÇOS NO SISTEMA DE
VENTILAÇÃO MECÂNICA (AR CONDICIONADO CENTRAL
TIPO CHILLER DE ÁGUA GELADA), QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA E A EMPRESA BR MIX
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, situada na Nona Avenida, Qd A-34, Lotes 1/11, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.603-010, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0161-45, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Bueno de Figueiredo**, Carteira de Identidade nº 3.776.225 – SSP/GO, CPF nº 884.613.781-72, Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria RFB nº 15 de 02/01/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/01/2015, de conformidade com o disposto no parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, seção 1, página 22, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BR Mix Comércio e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.268/0001-08, estabelecida à Av. Marialva nº 219, Vila Rosa, Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **Dione Cley Martins de Oliveira Cardoso**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.469.581-07, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4524820 DGPC-GO, em conformidade com a PROCURAÇÃO datada de 24/03/2016 e assinada pelo sócio-proprietário Sr. Flávio Ferreira Costa (RG nº 4510977 e CPF nº 004.065.211-40), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/12/2018 a 30/11/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada renovará a garantia no valor de R\$ 12.191,65 (doze mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 20.319,42 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 243.832,99 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PT	PTRES	Fonte	ND	UASG	PI
2018NE800037	-	089116	0150251030	339030.24	170198	MANUTIMOVEL
2018NE800038	-	089116	0150251030	339030.16	170198	MANUTIMOVEL

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

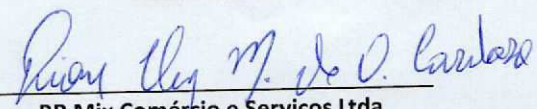
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:


Flávio Bueno de Figueiredo
Chefe do Sepol/DRFGOI

CONTRATADA:


BR Mix Comércio e Serviços Ltda
Dione Cley Martins de Oliveira Cardoso

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:

Nome:

CPF: 013.184.791-00

Pela Contratada:

Nome:

CPF: 009.065.211-40

APROVAÇÃO


José Aureliano Ribeiro de Matos
Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO